



Estado de Pernambuco

## **Prefeitura Municipal de Gravatá**

Rua Cleto Campelo, N.º 268 — Fones: 533-0017 — 533-0209  
C.G.C. 11.049.830/0001-20 — CEP 55645 — Gravatá — PE

**Palácio Joaquim Didier**

LEI MUNICIPAL N.º 1974/91.

**EMENTA:** Autoriza a cessão de uso do prédio, pertencente ao Município, localizado à Rua Francisco Bezerra de Carvalho, N.º 48, nesta cidade, para funcionar a Cruzada de Integração Social de Gravatá - CISG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

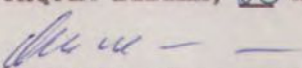
**ARTIGO 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a cessão de uso do prédio pertencente ao Município de Gravatá, localizado à Rua Francisco Bezerra de Carvalho, N.º 48, nesta cidade, para funcionamento da Cruzada de Integração Social de Gravatá - CISG.

**ARTIGO 2.º** - O Município fará a transferência da posse do imóvel especificado no artigo anterior para a Cruzada de Integração Social de Gravatá - CISG.

**ARTIGO 3.º** - O imóvel objeto da cessão de uso ficará com a administração do Município, que poderá requisitar o imóvel concedido quando for necessário a sua utilização.

**ARTIGO 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 30 de setembro de 1991.

  
CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =